



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 111/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 111/2025, de autoria da Nobre Vereador Sr. Bruno Henrique, que “Institui as diretrizes para fornecimento gratuito de medicamentos à base de Tirzepatida, Semaglutida e outras substâncias incorporadas no Município de Caçapava e dá outras providências”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis considera, sob o ponto de vista jurídico, que existem impedimentos à tramitação da proposta em questão, optando por declarar sua inconstitucionalidade.

Pois, bem. No entendimento desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o presente Projeto visa ampliar o acesso a tratamentos eficazes para diabetes tipo 2, obesidade e outras doenças metabólicas, conforme prescrição médica e critérios técnicos definidos pelas autoridades de saúde.

Portanto, considerando que o enfoque deste parecer se restringe ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, e tendo em vista a relevância social do projeto, o parecer é **favorável**, uma vez que não compete a esta Comissão decidir sobre sua constitucionalidade ou inconstitucionalidade. Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

Sala das Comissões, 05 de Junho de 2025

Pablo de Oliveira Fernandes – DC

Presidente e Relator

Franciane dos Santos

Miranda – PL

Vice-Presidente

Dandara Pereira César

Leite Gissoni – PSB

Membro

